



Edital de Chamamento das Entidades Públicas e Privadas para composição de assentos no CONCEEL/MT

O Pleno do Conselho de Consumidores da Área de Concessão da Energisa no Mato Grosso – CONCEEL/MT, com base no § 2º do art. 8º da Resolução Normativa n.963 de 14 de dezembro de 2021, que estabelece as condições gerais para a criação, organização e atuação dos conselhos **CONVIDA** as entidades representativas das maiores classes de consumo, conforme prevê o art. 13, da Lei nº 8.631, de 04 de março de 1993, a saber: residencial, industrial, comercial, rural e poder público para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** e querendo, manifestarem interesse em compor o Conselho, e apresentar indicações de candidatos à composição nos mandatos de 2027-2030, que se realizará conforme as cláusulas deste edital. **1. Objetivos** - 1.1. Este edital tem por objetivo regular a Audiência Pública para inscrição de entidades representativas e indicações de candidatos a conselho para compor o Conselho de Consumidores da Área de Concessão da Energisa no Mato Grosso – CONCEEL/MT, conforme calendário eleitoral estabelecido neste Edital. 1.2. Conforme previsão na Lei Federal n. 8.631/93 e no art. 4º e §§ da Resolução Normativas da ANEEL n. 963/2021, os assentos institucionais e serem ocupados são aqueles referentes às maiores classes de consumo, a saber: residencial, industrial, comercial, rural e poder público. É facultada a participação no Conselho, na condição de convidado, de representante do Ministério Público, da Defensoria Pública da União, ou do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, de âmbito local ou regional. Porém, a Defensoria Pública de Mato Grosso ou o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor poderá ocupar o assento da Classe Poder Público se assim for indicado pelo Governo do Estado ou pela Defensoria Pública Geral de MT. 1.3. A Audiência Pública será realizada no dia 30 de setembro de 2026, às 14 horas, no Auditório da Energisa Mato Grosso, localizado à Rua Manoel Ferreira de Mendonça, 184 - Bandeirantes, CEP 78010-900, em Cuiabá/MT. 1.4. A Audiência Pública será realizada na modalidade presencial. **2. Responsabilidades** - 2.1. A Comissão Organizadora da Audiência Pública - COMAP será composta por três representantes titulares do CONCEEL-MT, a saber: a) Benedito Paulo Nunes de Abreu – Classe Residencial; S; b) Edvaldo Belisário dos Santos, representante da Classe Rural e; c) e Leonardo Marcelo da Silva Lubas, representante da Classe da Comercial. 2.2. Poderão participar da Audiência Pública qualquer interessado em conhecer as atribuições do Conselho de Consumidores; 2.3. Poderão participar da Audiência Pública como candidatos ao assento institucional, entidades representativas das classes de consumo, conforme critérios contidos neste Edital. 2.4. Compete à Comissão Organizadora da Audiência Pública: a. elaborar conforme a Resolução Normativa n. 963/2021, o edital de realização da Audiência Pública; b. determinar o local, data de realização e horário da sessão; c. providenciar a publicação de edital de chamamento das entidades em jornal de grande circulação; d. receber e despachar para o Pleno os requerimentos de inscrição das entidades representativas na sessão presencial; e. verificar e encaminhar para o Pleno as inscrições de entidades recepcionadas por meio digital. 2.5. Compete à Secretaria Executiva do CONCEEL: I – Apoiar e oferecer suporte técnico, operacional e administrativo à Comissão Organizadora; II – Apoiar o atendimento aos interessados em participar da Audiência Pública, informando as regras contidas neste Edital; e, III – encaminhar à Agência Nacional de Energia Elétrica/ANEEL, após o cumprimento das instruções e trâmites de processo da Audiência Pública, o Cadastro de Entidades e respectivos conselheiros alçados após a realização desta Audiência Pública. 2.6. Compete ao Pleno do Conselho de Consumidores a análise e consideração das inscrições recepcionadas antes e durante a realização da Audiência Pública e a conveniência e a oportunidade em acolhê-las. 2.5. As decisões tomadas no Chamamento das Entidades Públicas e Privadas deverão ser fundamentadas e enviadas aos signatários, findo o processo de análise. **3. Critérios de participação e vagas** - 3.1. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo ou dos meios previstos no subitem anterior. 3.2. A Comissão Organizadora deverá confirmar o recebimento da inscrição, por meio eletrônico, por até 09 (nove) dias úteis, da data de envio da mensagem eletrônica ou, no ato de seu recebimento no dia da sua realização da sessão presencial. 3.3. O pedido de inscrição como entidade representativa e a indicação dos respectivos aspirantes a conselheiros no processo de Audiência Pública, não gera, automaticamente, a ocupação do cargo, que deverá ser deliberado, em Reunião Ordinária pelo Pleno do Conceel-MT. 3.4. O pedido de indicação deverá ser protocolizado tempestivamente por meio digital ou, no ato da sessão solene com as seguintes informações, com juntada de cópia dos documentos em formato digital ou físicos, no caso de protocolo no transcorrer da Audiência Pública, sob pena de indeferimento, nos termos deste Edital: I – Para a entidade representativa: a. atuação na área de concessão há pelo menos 2 (dois) anos; b. previsão, em seus Estatutos Sociais, de defesa dos direitos das classes de unidades consumidoras que representa; c. previsão, em seus Estatutos Sociais de não possuir finalidade lucrativa; d. que não tenha sido declarada inidônea mediante sentença ou decisão transitada em julgado por prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais; e. maior abrangência territorial e maior número de consumidores na classe que representa. II – Para os indicados ao mandato de conselheiro, a entidade representativa deve obedecer aos critérios definidos no art. 5º e 6º da REN nº 963/2021, quais sejam: a. residir ou ter atividade profissional ou empresarial na área de concessão da Distribuidora; b. ter disponibilidade de tempo para participação nas atividades do Conselho; c. ter disponibilidade de tempo para participar de atividades de capacitação e qualificação sobre temas relacionados ao setor elétrico; d. estar adimplente junto à Distribuidora, no momento de sua nomeação; e. ter experiência e conhecimento na área de concessão em que o Conselho atua; f. ter atuação como multiplicador ou facilitador em trabalhos desenvolvidos junto à comunidade; g. ter conhecimento sobre a legislação específica que regula o serviço de distribuição da energia elétrica; h. ter formação acadêmica; e i. ser atendido pela Distribuidora à qual o Conceel-MT está vinculado. 3.6. A comprovação dos requisitos acima elencados far-se-á mediante Declaração do representante legal da Instituição. 3.7. Constatada a existência de falha sanável na documentação, omissão ou imprecisão das informações, será expedido ao interessado pedido de diligência, a ser respondido em no máximo 03 (três) dias úteis após seu envio, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição. 3.8. Não haverá deferimento de inscrição condicionada ou por procuração. **4. Da representatividade** - 4.1. Entende-se por entidade representativa aquela instituição responsável por indicar candidato ao cargo de conselheiro que, uma vez empossado, passa a ser o representante da classe de consumo a que pertence. 4.2. A representação no Conselho é de caráter voluntário e não remunerada. 4.2.1 O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a Distribuidora e o Conselheiro, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. 4.2.2 O termo de adesão deve ficar sob a guarda da Distribuidora, enquanto durar o mandato do Conselheiro que o assinou. 4.2.3. O serviço voluntário não se configura como vínculo empregatício e não gera obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou similar. **5. Das vedações à indicação ao cargo de conselheiro** - 5.1. A participação, como indicado a Conselheiro, de pessoa que mantenha qualquer vínculo trabalhista ou profissional com a Distribuidora ou sua controladora, inclusive participante em conselho de administração, seus respectivos cônjuges e parentes até 2º grau. 5.2. A participação como Conselheiro de pessoa física ou jurídica que mantenha relações comerciais com a Distribuidora ou sua controladora, excetuada a relação decorrente do fornecimento de energia elétrica. 5.3. A representação simultânea de um mesmo Conselheiro em mais de uma classe no mesmo Conselho. 5.4. Representar simultaneamente mais de um Conselho. 5.5. Candidato ou ocupante de cargo público eletivo. **6. Comunicações** - 6.1. Todas as informações sobre o processo de Audiência Pública serão divulgadas por meio eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações. 6.2. Os requerimentos em geral que forem encaminhados à Comissão Organizadora da Audiência Pública devem ser remetidos ao endereço eletrônico conselho.emt@energisa.com.br, até 23h59 do dia 29/09/2026. 6.2.1. Os pedidos de inscrição, pedidos de recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico conselho.emt@energisa.com.br contendo os documentos necessários como arquivos anexos. 6.3. Caso ocorra algum problema de ordem técnica no envio eletrônico, os requerimentos, pedidos de inscrição, poderão ser fisicamente protocolados na sessão presencial da Audiência Pública, para posterior encaminhamento à Comissão Organizadora, desde que isto ocorra dentro dos prazos estabelecidos por este edital. **7. Disposições gerais** - 7.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora. 7.2. A inscrição na presente Audiência Pública de oitiva da sociedade implica a aceitação tácita das normas deste edital que se fundamenta no Regimento Interno do Conselho de Consumidores da Área de Concessão da Energisa Mato Grosso- CONCEEL/MT e na Resolução Normativa n.963/21 da Agência Nacional de Energia Elétrica/ANEEL.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2026.

EDVALDO BELISARIO DOS SANTOS
Presidente

KEYLA FUKUSHIMA GOMES LIRA
Secretária Executiva Titular

João Dorileo Leal

Assinado digitalmente por:
JOAO DORILEO LEAL
CPF: 177.801.261-72
Data: 25/09/2026 16:53:04 -04:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZR5GJ-GPEJM-DF5CT-38PY9

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOAO DORILEO LEAL (CPF 177.801.281-72) - JORNAL A GAZETA LTDA (CNPJ 06.167.347/0001-00) em 25/09/2026 17:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/ZR5GJ-GPEJM-DF5CT-38PY9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>